

**Deliberação nº 01/2022 – CBHNP**

**Jacarezinho, 19 de maio de 2022**

O Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2 – CBH Norte Pioneiro, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010 e pelo Regimento Interno deste Comitê e;

Considerando o disposto na Lei n. 9.433/97, que institui a Política Nacional dos Recursos Hídricos (PNRH), a qual tem como objetivo incentivar o uso racional e gerar recursos financeiros para investimentos na recuperação e na preservação dos recursos hídricos. Sendo o preço público unitário, fixado a partir de um pacto entre usuários, sociedade civil e poder público;

Considerando o disposto no inciso VIII do artigo 40 da Lei Estadual nº 12.726/1999, que dá competência aos Comitês de Bacia Hidrográfica para aprovar proposição de mecanismos de cobrança pelos direitos de uso de recursos hídricos e dos valores a serem cobrados;

Considerando o disposto na alínea b do Inciso VII do artigo 12º, do Decreto Estadual nº 9.130/2010, que dá competência aos Comitês de Bacia Hidrográfica para aprovar propostas que lhe forem submetidas pelo Instituto Água e Terra, quanto a definição de procedimento, periodicidade, valor e demais estipulações de caráter técnico e administrativo inerentes à cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos;

Considerando o disposto no artigo 9º do Decreto Estadual nº 7.348, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece as competências dos Comitês de Bacia Hidrográfica relativas à cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos;

Considerando a Resolução CNRH nº 48, de 21 de março de 2005, que estabelece critérios gerais para a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

Considerando a necessidade de complementação dos critérios e normas gerais sobre a cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos, dispostos na Resolução nº 50, de 20 de dezembro de 2006, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, CERH/PR;

Considerando a 20ª Reunião Ordinária, de 09 de dezembro de 2021, explicitado no item 4 da pauta, foi aprovado o início dos estudos para implementação da Cobrança pelo Uso da Água no CBH Norte Pioneiro.

**Delibera:**

**Art.1º**- Dar início aos estudos e definições de mecanismos na cobrança pelo uso de recursos hídricos, visando a implementação do instrumento de gestão, na área de abrangência do CBH Norte Pioneiro.

**Art.2º**- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



**Carlos Eduardo Gonçalves Aggio**

Presidente do Comitê das Bacias do rio Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2 – NORTE  
PIONEIRO